



Nº 04- 23/02/11

**ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-  
O-NOVO, DO MANDATO 2009/2013,  
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE  
FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE**

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quarta reunião da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

**Aprovação da Ordem de Trabalhos**

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

**1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIAS E REQUERIMENTOS
- B) PROJECTOS MUNICIPAIS

**2. OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO**

- A) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CONCELHO E RECARGAS COM MICROAGLOMERADO”
- B) EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”
- C) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DE ETAR, EMISSÁRIOS, CAMINHO DE ACESSO E EE DE ARD DE FAZENDAS DO CORTIÇO”

**3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) CONTABILIDADE
- B) TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI
- C) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / TAREFA / PESSOA SINGULAR / ESCOLA DE NATACÃO

**4. ACCÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

- A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ
- B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES

**5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO POVO DE LAVRE / ESCOLA DE MÚSICA
- B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE CARLISTA / ESCOLA DE MÚSICA

*Chitambó*  
*Handosy*

- C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO FAZENDEIROS DE MONTEMOR-O-NOVO / APOIO A TRANSPORTE
- D) REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS – PROPOSTA DE REVISÃO DE CRITÉRIOS
- E) APOIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS

#### **6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- A) PROPOSTA DE EDITAL – FEIRA DA LUZ 2011

#### **7. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL**

- A) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS
- B) PROPOSTA DE TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA 2011

#### **8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA**

#### **9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE LAVRE**

#### **10. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **11. PROPOSTA DE ACTA Nº3 DE 09/02/11**

#### **12. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES**

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

#### **Comemorações do 8 de Março dia de São João de Deus**

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar o senhor Presidente para salientar que no dia 8 de Março, feriado Municipal, comemora-se o Dia do Município, o Dia de São João de Deus, Dia Internacional da Mulher e este ano é também dia de Carnaval. Neste contexto tentámos organizar um programa onde se enquadrem as habituais comemorações do Hastear das Bandeiras com a participação da Fanfarrinha dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, o habitual passeio de cicloturismo, Procissão de S. João de Deus e à noite no Cine Teatro Curvo Semedo um espectáculo com Ana Bola e Maria Ruef, abrangendo, assim, todos os pontos das comemorações do Dia 8 de Março.

#### **Alteração da Reunião de Câmara de 9/3/2011**

Interveio de novo o senhor Presidente para informar os presentes que conforme aprovação em Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro a próxima reunião seria no dia 09 de Março de 2011, no entanto, vai coincidir com a tolerância de ponto que habitualmente é concedida pela Câmara Municipal por se tratar de quarta-feira de cinzas (Carnaval), assim propõe-se alteração da data para o dia 10 de Março de 2011, pelas 10h. Não havendo assim, o período de atendimento de munícipes à noite na Reunião de Câmara, pois haverá o habitual atendimento de munícipes das quintas-feiras entre as 16h e as 19h.

#### **Credenciais de Transporte**

*António M. L.*  
*Randoso*

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente informou que recentemente participou numa reunião conjunta, solicitada pela CIMAC, entre os Presidentes de Câmara do distrito e a senhora Presidente da ARS Alentejo para debater o tema dos cortes das credenciais de transporte aos doentes não urgentes que delas tanto necessitam. Constatou-se que há situações diferentes de concelho para concelho mas, com excepção de Reguengos de Monsaraz onde tudo parece manter-se na normalidade, há cortes de mais de 80% naquelas credenciais. Salientou que a maior preocupação são os doentes com doenças prolongadas ou crónicas e sem recursos económicos que se vêm impedidos de ir a consultas e tratamentos necessários. Constatou-se quebras nas consultas do Hospital de Évora em mais de 10% segundo o administrador presente. Referiu a situação da Associação Humanitária de Cabrela e da Casa do Povo de Lavre que desde 1/1/11 não receberam nenhuma credencial de transporte porque não têm acesso ao sistema informático da ARS Alentejo. Transmitiu que considerava urgente a resolução do problema para devolver aos doentes necessitados o acesso a cuidados públicos de saúde.

A senhora Presidente da ARS reconheceu alguns problemas, disse que a responsabilidade primeira era dos médicos e informou que o Governo iria em breve regularmente a matéria para evitar os problemas descritos. Mas acrescentou que a situação estava praticamente regularizada.

O senhor Presidente deu exemplos de vários doentes com doenças graves ou crónicas e carenciados sem credenciais e afirmou que é necessário encarar este problema e resolvê-lo com brevidade e que a Câmara irá acompanhar a situação e intervir pelo direito à saúde dos seus munícipes.

Concluiu o senhor Presidente informando que terá entrado em funcionamento há poucos dias a nova Unidade de Saúde Familiar a qual, segundo compromisso do D. Martinho, director do ACS, permitiria abrir os postos médicos de S. Geraldo e Cortiço. Aguarda-se que assim seja.

### **Reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil**

Seguidamente interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes para informar que decorreu recentemente na Câmara Municipal uma reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil com a presença das Juntas de Freguesia, Protecção Civil, Associações Humanitárias, representante do Hospital de São João de Deus e dos Bombeiros, entre outras, onde foi abordada a questão das credenciais de transporte, referindo que segundo informação das referidas Associações, as ambulâncias estão quase paradas e com alguns efectivos na eminência de diminuir. Segundo informação do Hospital de São João de Deus, também esta instituição tem sentido dificuldades nesta matéria.

### **Estrada de Lavre em mau estado**

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que foi transmitido à Protecção Civil que a estrada de Ciborro para Lavre está em muito mau estado, disse saber que foi lá colocada sinalização avisadora e que esta actuação serve de alerta aos condutores mas não resolve o problema. Questiona se esta prevista para breve alguma actuação da Câmara Municipal naquela estrada.

Sobre esta matéria o senhor Presidente disse que está prevista uma reparação, quando o tempo o permitir.

### **Informação sobre o Cemitério da Courela da Pedreira**

Interveio de novo a senhora Vereadora Maria de Lurdes para pedir informação sobre o tratamento que é dado, que é dado ao vestuário das pessoas quando é feito o levantamento das ossadas. Se está a funcionar o forno que estava previsto ser adquirido pela Câmara Municipal.

Sobre esta matéria a senhora Vereadora Hortênsia Menino informou que efectivamente o forno foi adquirido e esteve em funcionamento numa fase de testes, no entanto houve dificuldades no

licenciamento do respectivo forno. Actualmente existe uma empresa de reciclagem para tratar destas questões.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para referir que sobre esta matéria entende que não havendo Legislação aplicável à data, o equipamento deveria poder ser utilizado.

### **Visita da Sra. Ministra da Cultura para reunião de trabalho no Convento da Saudação**

De novo no uso da palavra o senhor Presidente informou que irá participar numa reunião de trabalho conjunta com a senhora Ministra da Cultura, o Sr. Rui Horta e a Direcção Regional da Cultura, no Convento da Saudação em que um dos principais assuntos a abordar será a requalificação do Convento da Saudação, Projecto do Centro de Artes Transdisciplinares.

### **Convite para a Inauguração da BTL**

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para informar que se inaugura hoje (23/02/2011) a BTL 2011, 23ª edição da Feira Internacional do Turismo, que decorre no Parque das Nações em Lisboa, entre os dias 23 e 27 de Fevereiro de 2011. Convida os presentes a visitarem, e se pretenderem bilhetes, estes encontram-se com o Chefe do GAP.

## **ORDEM DE TRABALHOS**

### **1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

#### **A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIAS E REQUERIMENTOS**

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

#### **Processos de Licenciamento**

De: SÃO GERALDO – SOC. PECUÁRIA, LDA., requerendo aprovação do licenciamento da demolição de um alpendre para armazenagem de lamas erigido no prédio denominado por “Herdade Cordeiros de Mato”, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Data de entrada do requerimento: 08/02/2011

Tem parecer da D.AU. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: CERCIMOR – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS, C.R.L., requerendo aprovação do projecto de arquitectura para construção de um edifício com a finalidade de “Lar Residencial para Deficientes”, a erigir na propriedade denominada por “Crespa da Figueira”, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2011

Tem parecer da D.AU. e Instituto da Segurança Social, I.P.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: ANTÓNIO MANUEL MARTINHO, requerendo nova apreciação do projecto de construção de habitação bifamiliar a levar a efeito na Rua José Hilário de Brito Correia, nº 10, freguesia de Nossa

Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Rui Carlos Ruivo Moura de Barros Barral, Arquitecto.

Data de entrada do requerimento: 04/10/2005

Tem parecer da D.A.U. e D.O.A.S.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, indeferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JAIME PATRICIO DA SILVA TOMAZ, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da legalização de uma moradia unifamiliar, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 8 a 12, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, Arquitecto.

Data de entrada do requerimento: 17/12/2010, 06/01/2011, 24/01/2011 e 31/01/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o processo baixe aos serviços para melhor análise.

De: MANUELA JOSÉ MORGADO FERREIRA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e legalização de edifício de unidade de reprodutores e cria, sito na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia der Cíborro, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, Engenheiro Técnico Civil.

Data de entrada do requerimento: 22/05/2009 e 26/05/2009

Tem parecer da D.A.U. (Proposta de deserção de procedimento)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, aprovar de acordo com o parecer dos serviços da DAU a deserção de procedimento.

De: JOSÉ MANUEL DA COSTA FELIZARDO: requerendo aprovação do projecto de Legalização de construções existentes destinadas a arrecadação de produtos, máquinas agrícolas e abrigo de animais, sita no Monte de Marinha Novas, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, Arquitecto.

Data de entrada do requerimento: 26/04/2010

Tem parecer da D.A.U. (Proposta de deserção de procedimento)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, aprovar de acordo com o parecer dos serviços da DAU a deserção de procedimento.

### **Requerimentos diversos**

De: CERCIMOR – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS, C.R.L., requerendo aprovação do pedido de isenção de taxas referente construção de um edifício com a finalidade de “Lar Residencial para Deficientes”, a erigir na propriedade denominada por “Crespa da Figueira”, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: FLAMINIA MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO, requerendo emissão de certidão para constituição em compropriedade do prédio denominado por “Monte da Casca”, freguesia de Escoural.

Data de entrada do requerimento: 08/02/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

*C. J. S. L.*  
*Cardeiro*

## Vistorias

De: JAQUELINO HENRIQUE MARRAÇA BERNARDO E BALTAZAR ANTÓNIO BERNARDO, requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua dos Centenários, nº 36, freguesia de S. Cristóvão.

Data de entrada do requerimento: 17/01/2011

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria.

De: JOSÉ PAULINO DE SOUSA, requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Avenida Gago Coutinho (Azinhaga à Senhora da Conceição), freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 08/02/2011

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria

## **B) PROJECTOS MUNICIPAIS**

Aprovação do loteamento / 1ª fase, junto à Cooperativa de Consumo Unidade Popular Escouralense, CRL, (PA 009/44), freguesia de Santiago do Escoural.

(Estudo Prévio global aprovado em Reunião de Câmara de 27/10/2010)

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.

## **2. OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO**

### **A) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CONCELHO E RECARGAS COM MICROAGLOMERADO”**

Intervio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:

*“Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Recepção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.*

*Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 227.º e 228.º*

*Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

### **B) EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”**

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte informação:

*“Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projecto da decisão de adjudicação do Júri do procedimento supra referido.*

*Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, artigo 125.º*

*Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

### **C) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR, EMISSÁRIOS, CAMINHO DE ACESSO E EE DE ARD DE FAZENDAS DO CORTIÇO”**

*António Pinetra*  
*Tardos*

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte informação:

*“Propõe-se à Reunião de Câmara a anulação da aplicação da Multa por Violação do Prazo Contratual, ao empreiteiro CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. no âmbito da empreitada de “Construção da ETAR, emissários, caminho de acesso e Estação Elevatória de águas residuais domésticas de Fazendas do Cortiço”.*

*Valor da multa – 79.673,24€*

*Setenta e nove mil seiscentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos.*

*A respectiva proposta de intenção de aplicação da Multa por Violação do Prazo Contratual foi presente e aprovada na Reunião de Câmara (RC) de 06-10-2008 (anexo 1).*

*Nos termos do n.º 5 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi enviada ao empreiteiro cópia do Auto de Multa por Violação do Prazo Contratual, tendo o mesmo, dentro do prazo fixado, deduzido a sua defesa ou impugnação (anexo 2).*

*A defesa ou impugnação do empreiteiro baseia-se, fundamentalmente, nos seguintes argumentos:*

1. *Falta de resposta ao quarto, quinto e sexto pedidos de prorrogação de prazo e consequente deferimento tácito.*

2. *Pedidos de preços para trabalhos a mais não previstos após o termo do prazo contratual*  
*Apresentam-se, de seguida, os factos relativos a cada ponto:*

1. *Falta de resposta ao quarto, quinto e sexto pedidos de prorrogação de prazo e consequente deferimento tácito*

*Apesar do Decreto-lei n.º 59/99, de 02/03, não fazer referência directa ao deferimento tácito no decurso duma falta de resposta, por parte do dono da obra, a um pedido de prorrogação de prazo, fá-lo indirectamente pelo n.º 4 do art.º 160.º do supra citado decreto-lei, através do plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos.*

*Julga-se que este facto legitima e valida o argumento apresentado pelo empreiteiro, pois que o somatório das prorrogações objecto de deferimento tácito cobrem praticamente o período de incidência da multa.*

2. *Pedidos de preços para trabalhos a mais não previstos após o termo do prazo contratual*

*Efectivamente, a fiscalização solicitou a apresentação de preços para trabalhos a mais não previstos, resultantes de erros e omissões do projecto de execução, fora do prazo contratual acrescido das prorrogações legais e gratuitas concedidas.*

*Porém, estes pedidos de preço para trabalhos a mais não previstos surgiram num enquadramento temporal com os trabalhos na altura em curso. Ou seja, se a obra não tivesse sofrido atrasos, a constatação da necessidade de execução de trabalhos a mais teria surgido mais cedo, certamente dentro do prazo contratual, e já esta questão não surgiria.*

#### *Conclusão*

*Os inúmeros erros e omissões de projecto que surgiram ao longo de todo o decurso da obra e que perturbaram o normal desenvolvimento dos trabalhos estão, sem dúvida, na origem da situação objecto desta análise.*

*Com efeito, ao longo de toda a obra surgiram dúvidas e foram detectados erros e omissões no projecto de execução, que se reflectiu numa necessidade de revisão e reformulação constante e contínua do mesmo. Estas situações, com interferência no planeamento e sequência dos trabalhos, conduziram ao arrastamento dos mesmos e à situação de incumprimento dos planos de trabalho em vigor.*

*Pelo até aqui exposto, e*

▪ *atendendo à questão dos encargos inerentes a esta situação, não previstos na proposta do empreiteiro, e que dariam eventualmente direito a indemnização pelos danos emergentes; e*

▪ *atendendo à boa qualidade final dos trabalhos,*

*propõe-se a anulação da multa, no valor de 79.673,24€ (setenta e nove mil seiscentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos).*

*Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigo 201.º*

*Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*

*A. Pinetra*  
*Pandosey*

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto em forma de protesto por ter sido induzido em erro aquando da votação para Intenção de Aplicação de Multa, por parte dos serviços, uma vez que a votação foi baseada na documentação apresentada.

Seguidamente interveio o senhor Presidente para dizer que os primeiros processos de Intenção de Aplicação de Multa basearam-se no relatório da inspecção no cumprimento da Lei. Salienta, no entanto, que o processo em causa é a Intenção de Aplicação de Multa, e não a sua aplicação, por isso foi dada oportunidade ao empreiteiro de se pronunciar e concluiu-se que efectivamente os argumentos apresentados eram válidos. Referindo ainda que neste momento existe uma melhoria significativa na análise destes processos.

Sobre esta matéria interveio também a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que vota favoravelmente este processo, porque se provou que efectivamente a empresa não tinha culpa, no entanto, refere que as informações enviadas pelos serviços devem vir claras, inequívocas e bem fundamentadas para se evitar que os eleitos, baseados em informações de sentido contrário, sejam levados sucessivamente a tomar posições de sentido favorável e desfavorável relativamente aos mesmos processos. Tal actuação, referiu, não abona em favor de ninguém.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **A) CONTABILIDADE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa orçamental emitidas entre o número trezentos e quarenta a mil duzentos e quarenta e cinco, no valor de um milhão, cento e vinte seis mil cento e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

#### **B) TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI**

Foi o senhor Presidente quem seguidamente interveio para apresentar a seguinte proposta:

*“Natureza do pedido:*

*Transmissão da licença de Táxi nº 13 de Táxis Almeida e Picanço, Lda. com regime fixo em Cabrela e do veículo 79-AI-49, para Reboques e Táxis Marateca ANL, Lda. contribuinte nº 509139710, com sede na Rua Maria Mendonça Tavares, nº 8 em Águas de Moura.*

*O Processo foi instruído em 28/12/2010 de acordo com o artigo 31º nº 2 do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, em vigor neste Município.*

*A Firma Reboques e Táxis Marateca ANL, Lda., solicitou a 28 de Dezembro de 2010 a transmissão da licença de táxi nº 13 e do veículo 79-AI-49 afecto à actividade, de Táxis Almeida e Picanço, com regime fixo em Cabrela.*

*De acordo com o despacho do Senhor Presidente de 03/01/2011 foi consultada a Junta de Freguesia de Cabrela, que através do ofício nº 7/2011, recebido nesta Câmara Municipal e registado com a N/Refª 901 de 28/01/11 emite parecer negativo.*

*Neste sentido, e tendo em conta o novo despacho do Sr. Presidente de 04/02/11, e de acordo com o conteúdo nele manifestado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

- a) De acordo com o Artº 38º do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, do Município de Montemor-o-Novo, e considerando que se verificou o abandono de exploração da actividade do então detentor da licença, Táxis Almeida e Picanço, Lda., com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Cabrela, o mesmo deixou de exercer a actividade à cerca de 10 anos.*

*Nos termos da alínea d) do Artº 32º do citado Regulamento, a licença em causa caduca conforme o estipulado no Artº 38º do Regulamento, neste sentido, e de acordo com o despacho do Sr. Presidente e nos termos do Artº 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,*

*Aut. M.  
Paredes*

submete-se à deliberação da Câmara Municipal "... a intenção de fazer caducar a licença por abandono da actividade com audição prévia do detentor...".

b) Dar parecer negativo à transmissão da licença, de acordo com o fundamento da alínea a) desta proposta.

c) Abrir concurso para preenchimento daquele lugar, nos termos legais e do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de fazer caducar a licença por abandono da actividade com audição prévia do detentor; dar parecer negativo à transmissão da licença, de acordo com o fundamento da alínea a) desta proposta; abrir concurso para preenchimento daquele lugar, nos termos legais e do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

### **C) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / TAREFA / PESSOA SINGULAR / ESCOLA DE NATAÇÃO**

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

*"Face à cessação do serviço prestado pela "AQUAPLACE, Lda" e perante a necessidade de continuar a garantir o desenvolvimento das actividades aquáticas da Escola de Natação, é imperioso assegurar junto de técnicos com conhecimento específicos na área, a aquisição de um serviço de coordenação técnico pedagógica e leccionação de aulas da Escola de Natação Municipal com as seguintes componentes:*

- Coordenar técnica pedagogicamente o programa da Escola de Natação Municipal a funcionar de 2.ª Feira a Sábado, com cerca de 800 alunos num total de 300 horas;
- Preparar e organizar o plano anual de actividades da Escola de Natação Municipal;
- Organizar e produzir dossiers técnico pedagógicos e relatórios mensais e final;
- Assegurar o funcionamento da Escola de Natação, nomeadamente a planificação, e leccionação de algumas aulas de natação (125 horas) e acompanhamento de actividades previstas no calendário anual.

*O desempenho de funções de enquadramento técnico de actividades aquáticas e, bem assim de vigilância de plano de água, deverá ser assegurado por pessoas singulares que demonstrem elevadas qualificações de índole técnica e pedagógica para a missão, nomeadamente ao nível da respectiva experiência e formação, designadamente licenciatura em Educação Física com especialização em Natação.*

*Para além disso o recurso à contratação de pessoa colectiva para a realização de tais trabalhos implicaria um procedimento mais moroso e com maiores custos que a contratação de uma pessoa singular desenvolvendo um trabalho de forma não subordinada, autónoma e sem recurso a uma sujeição de disciplina e de horário de serviço.*

*Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, a celebração de contratos de tarefa com pessoas singulares, nas condições excepcionais acima referidas depende, actualmente de deliberação favorável do órgão executivo.*

*Na celebração de contratos de tarefa deve, ainda, ser observado o regime legal de aquisição de serviços.*

*Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, quando a prestação de serviços for inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, o tipo de procedimento a adoptar é o ajuste directo.*

*Proponho ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos das disposições acima mencionadas que:*

**1 - O procedimento a adoptar para a aquisição do serviço correspondente à "coordenação técnico pedagógica e leccionação de aulas de natação no âmbito do Programa da Escola de Natação Municipal" na modalidade de "TAREFA" seja o ajuste directo.**

*C. J. T. M. b.  
Fandoso*

2 - *Que o contrato a celebrar tendo em vista a prestação do serviço referido no número anterior tenha o seu início em 01 de Abril de 2011 e conclusão em 31 de Agosto do mesmo ano.*

3 - *Que se fixe o preço base de 6.100,00 (seis mil e cem) euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.*

4 - *Que ao abrigo do disposto no artigo 112.º e no n.º 1 do artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, sejam convidadas a apresentar propostas no prazo de 10 (dez) dias contados da recepção do convite e do caderno de encargos, as seguintes entidades singulares:*

- *Nuno Miguel Batista Santinha;*

- *Pedro Miguel dos Santos Medeira da Graça.*

*Para condução de todos os procedimentos necessários à formação do contrato com exceção da decisão de adjudicação, proponho, de acordo com o disposto no artigo 67.º e 69.º n.º 2 do CCP um júri composto pelos seguintes elementos:*

*Membros efectivos:*

*Hortênsia dos Anjos Chegado Menino – Vereadora;*

*Luis Miguel Fonseca Ferreira - Chefe de Divisão;*

*Manuel Filipe Giga Novo - Assistente Técnico*

*Membros suplentes:*

- *António Adriano Mateus Pinetra – Vereador;*

- *Idalete de Jesus Russo Lebre - Técnica Superior.*

*Para o exercício de funções de “Gestor de Procedimento” no âmbito da plataforma para contratação pública designo Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos por António Maria Pimenta Lopes.*

*A despesa tem cabimento e ficou cativa nos termos da informação em anexo.”*

O referido Anexo foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

#### **4.ACCÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

##### **A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ**

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

*“Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2010, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente aos meses de Setembro, Novembro e Dezembro de 2010 do 1º Período do Ano Lectivo 2010/2011.*

*- Set., Nov. e Dezembro '10... 8 417 kms ..... 3 450,97 Euros*

*O total de despesa ascende a 3 450,97 Euros (três mil, quatrocentos e cinquenta euros e noventa e sete cêntimos).”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

##### **B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE – REFEIÇÕES ESCOLARES**

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*A. T. n.º  
Lanceloso*

*“De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 13 de Outubro de 2010, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da freguesia de Lavre, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de Lavre das verbas correspondentes à participação da autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 1º Período do Ano Lectivo 2010/2011:*

*Junta de Freguesia de Lavre, 1º Período, no valor de 3 074,44 Euros.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

## **5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO POVO DE LAVRE / ESCOLA DE MÚSICA**

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, com introdução da alteração aprovada na Reunião de Câmara de 15 de Abril/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Janeiro/11, no valor de 576,40€ (quinhentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos) de acordo com a tabela mensal em anexo. Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

### **B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” / ESCOLA DE MÚSICA**

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, e actualizado na Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita”, referente ao mês de Janeiro/11 no valor de 781,00€, (setecentos e oitenta e um euros) de acordo com a tabela mensal em anexo. Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

### **C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO FAZENDEIROS DE MONTEMOR-O-NOVO / APOIO A TRANSPORTE**

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

*“Na sequência dos pedidos efectuados pelo Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, solicitando a cedência de transportes, para uma deslocações com distâncias superior a 700km e duração superior a 9 horas, a Santo Tirso, Atle e Matosinhos para a realização de actuações nesses locais, relativas a intercâmbios, os quais o Município de Montemor-o-Novo não pode*

*J. Marques  
Lanidosco*

*assumir a referida Associação, para cumprir com os compromissos anteriormente assumidos, alugou autocarros pelos valores de 990,00€ (Santo Tirso), 650,00€ (Alte) e 925,00€ (Matosinhos). No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a actividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a atribuição de um subsídio, ao Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo para apoio a estas deslocações, no valor de **1282,50€** (mil duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), referentes a **50%** do valor total apresentado, tendo por base o apoio até 75% da despesa efectuada, para deslocações com duração superior a 9 horas ou distâncias superiores a 700Km, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 30 de Setembro de 2009.”*  
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

#### **D) REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS – PROPOSTA DE REVISÃO DE CRITÉRIOS**

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“De acordo com as orientações superiores, relativamente à necessidade de revisão dos critérios de apoio ao Movimento Associativo, no intuito de, por um lado, conter a despesa do município e por outro, manter em termos globais o apoio às associações, propõe-se a revisão dos critérios aprovados em reunião da Câmara Municipal de 02.05.2007.*

*Esta revisão tem em conta a necessidade de não aumentar o esforço financeiro do Município, mantendo todos os apoios anteriormente previstos e continuar a dar resposta às necessidades de apoio ao movimento associativo. Desta forma minimiza-se o impacto que esta revisão possa ter em termos do dinamismo e da actividade do movimento associativo do nosso concelho, como um parceiro privilegiado para a promoção do desenvolvimento social, cultural, desportivo e económico do concelho de Montemor-o-Novo.*

*Assim, a proposta que junto se anexa, propõe em termos gerais uma redução nos valores máximos dos apoios a atribuir, entre 10% a 20%, bem como coloca alguns limites no número de apoios que o município poderá disponibilizar por associação, tendo em conta o tipo de projecto apresentado. Propõe-se também, a inclusão de alterações nas normas de disponibilização de materiais, na realização de obras e na concessão de apoios para transportes.*

*Em anexo junta-se documento com os critérios em vigor e nova proposta de redacção, bem como um documento só com a proposta dos novos critérios.*

#### **Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Proposta de Critérios de Apoio ao Movimento Associativo)**

##### **Capítulo IV**

##### **Apoio a Projectos específicos**

##### **Artigo 23º**

##### **Produção/organização de eventos**

*b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento, num valor máximo de:*

- 800€, para eventos concelhios, no máximo de dois eventos por ano, por associação;*
- 1200€, para eventos regionais, no máximo de dois eventos por ano, por associação;*
- 2400€, para eventos nacionais, no máximo de um evento anual, por associação;*
- 4800€, para eventos internacionais, no máximo de um evento bienal, por associação;*

*c) Para encontros de bandas ou coros, festivais de folclore ou equivalentes, propõe-se que a Câmara atribua um apoio financeiro de 5,90€ por participante, num máximo de 1000€ por evento. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.*

##### **Artigo 24º**

##### **Ciclos de Programação**

*Handwritten signature: J. Santos*

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global da iniciativa, num máximo de 2000€. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

#### **Artigo 25º**

##### **Criação e/ou produção artística**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global do projecto artístico, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

#### **Artigo 26º**

##### **Intercâmbios**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global num máximo de 3500€, calculado, por participante, de acordo com a seguinte tabela:

Âmbito	Grupo Visitante (saída)	Grupo Visitado (recepção)
Intercâmbios Regionais	5€ por participante/dia	5€ por participante/dia
Intercâmbios Nacionais (excepto Regiões Autónomas)	10€ por participante/dia	7,5€ por participante
Intercâmbios Internacionais	20€ por participante/dia	15€ por participante
Intercâmbios com Regiões Autónomas: Madeira e Açores	20€ por participante/dia	15€ por participante

Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 27º**

##### **Acções de formação e cursos regulares**

1) b) Para acções de carácter pontual, propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 40% do orçamento global, no máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

2) b) Para acções de carácter regular, propõe-se como critério que a Câmara atribua como apoio um valor mensal, por aluno, pelo período de 11 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

Subsidio mensal por aluno = Valor máximo por aluno X horas de formação por mês

Valor de comparticipação mensal do aluno

Sendo que:

Valor mínimo por aluno/mês para o ano 2011 = 7€

Valor máximo por aluno/mês para o ano 2011 = 11€

#### **Artigo 28º**

##### **Edições**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua anualmente um apoio por entidade, até 30% do orçamento global da edição, num valor máximo de 1200€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 29º**

##### **Fundos Documentais**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 500€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 31º**

##### **Acções de Animação Sociocultural**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 32º**

##### **Acções de defesa e valorização ambiental**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 33º**

##### **Acções de defesa, valorização e divulgação do património cultural**

*C. António  
Lindoso*

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 30% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Artigo 34º**

##### **Acções de desenvolvimento sociocomunitário**

b) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 40% do orçamento global, num máximo de 1600€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

Página 3 de 3

#### **Capítulo VII**

##### **Artigo 41º**

##### **Apoio à manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações**

Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 50% do orçamento global, com os seguintes limites:

a) Orçamento de valor igual ou inferior a 10000€, uma vez por ano, por associação.

b) Orçamento de valor superior a 10000€ e igual ou inferior a 50000€, uma vez por biénio, por associação.

c) Orçamento de valor superior a 50000€, uma vez por triénio, por associação.

#### **Capítulo VIII**

##### **Artigo 48º**

##### **Apoio à aquisição de equipamentos**

3) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio até 50% do orçamento global, num valor máximo de 2400€. Este apoio será atribuído no máximo uma vez por ano, por associação.

#### **Capítulo IX**

##### **Artigo 51º**

##### **Apoio em serviços, materiais e outros em espécie**

2) Propõe-se como critério que a Câmara atribua um apoio, em materiais a ceder, num valor máximo anual de 1000€, por associação.

#### **Capítulo X**

##### **Artigo 59º**

##### **Apoio para aluguer de transportes**

Propõe-se que a Câmara conceda um apoio até 75% da despesa efectuada, com aluguer de transportes, num valor máximo de 800€, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, no desenvolvimento das suas actividades estatutárias, com vista a cumprir com as permutas assumidas, relacionadas com intercâmbios culturais, desportivos e sociais, bem como inerentes à participação de clubes em competições oficiais, sempre que a deslocação tenha uma duração superior a 9 horas ou quilometragem superior a 700km. Este apoio será atribuído no máximo a dois eventos por ano, por associação.

Este limite, de duas vezes por ano, não se aplica aos compromissos desportivos inerentes à participação em competições oficiais.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão de critérios apresentada.

### **E) APOIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS**

Foi de novo o senhor Vereador João Marques quem apresentou a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de apoio efectuado pelo Clube de Ténis de Montemor-o-Novo e face às dificuldades financeiras sentidas, o clube solicitou à Autarquia um conjunto de apoios de forma a dar continuidade à área da formação assim como o cumprimento do plano de actividades da época 2009/2010, nomeadamente a realização do Torneio Internacional “Montemor Ladies Open”. Na época 2009/2010 encontrava-se em negociação um Protocolo onde se define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concederia, ao

*F. J. Santos  
Santos*

abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, um conjunto de apoios à actividade desportiva desenvolvida pelo Clube, o qual somente foi assinado em 20 de Janeiro de 2011, vigorando na presente época (2010/2011).

Neste sentido, e para fazer face a encargos relativos à época anterior (2009/10), serve a presente para propor no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de um subsídio extraordinário para a área da formação no valor global de 2.000,00 Euros (Dois Mil Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global de 9.000,00 €, num limite máximo de **2.000,00 €**, nos termos da alínea b) do nº 1 do Art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

2 - Atribuição de um subsídio para apoio à organização do Torneio Internacional "Montemor Ladies Open", edição de 2010, no valor de 6.000,00 Euros (Seis Mil Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global de 31.000,00 €, num limite máximo de 6.000,00 € para eventos Internacionais, nos termos da alínea b) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

Informamos também, que o apoio à organização do Torneio Internacional "Montemor Ladies Open", edição de 2010, no valor de **6.000,00 Euros**, já foi previamente adiantado, no sentido da viabilização da sua organização.

Os ofícios do Clube e respectivos orçamentos das actividades encontram-se no apoio administrativo da DCDJ."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos subsídios.

## **6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

### **A) PROPOSTA DE EDITAL – FEIRA DA LUZ 2011**

Foi o senhor Presidente quem seguidamente tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

*"Propõe-se à aprovação do Executivo Municipal, a proposta de Edital para a feira da luz 2011."*

O referido Edital foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque propondo que no último dia da Feira se fizesse uma análise custo/benefício, face aos dias de crise que se adivinham, para que se possa ter uma percepção se é uma aposta consolidada ou se as pessoas ponderam nesta fase de maior crise não participar na feira.

Disse o senhor Presidente que todos os anos é feita uma análise ao número de participantes. Os expositores habituais têm-nos feito chegar algumas dificuldades em estar presente na Feira da Luz, nomeadamente, pagar aos empregados, entre outras, no entanto o saldo tem sido bastante positivo, como se pode comprovar tem havido uma maior afluência de participantes em cada ano que passa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Edital

## **7. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL**

### **A1) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Foi de novo o senhor Presidente quem apresentou a seguinte proposta:

*"1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 25-D/2011, daquela Divisão."*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:

#### **Artigo 10.º**

*Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas*

1 — A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua -se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.

2 — No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

3 — A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo

4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.

6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção -Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

8 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

4. Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:

#### **Artigo 43.º**

**Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência,

*L. J. Santos*  
*Handberg*

destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/DJP, que foi já levada ao conhecimento da Exm.ª Câmara Municipal.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V.ª Ex.ª."

*A. Pinto*  
*Pandoso*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir o procedimento concursal para contratação de dezanove Assistentes Operacionais.

## **A2) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Intervio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

1. *Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 26-D/2011, daquela Divisão.*

2. *A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.*

3. *A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:*

### **Artigo 10.º**

#### **Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas**

1 — *A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua -se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.*

2 — *No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:*

a) *Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;*

b) *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.*

3 — *A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo*

4 — *As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.*

5 — *Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.*

6 — *As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção -Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

7 — *Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.*

8 — *As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.*

9 — *O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.*

4. *Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:*

### **Artigo 43.º**

*Assinatura*  
*Handwritten signature*

### **Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

*A. J. T. M. B.*  
*standosy*

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/DJP, que foi já levada ao conhecimento da Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir o procedimento concursal para contratação de oito Assistentes Operacionais.

## **B) PROPOSTA DE TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA 2011**

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de Janeiro de 2011, exarado no documento em anexo, propõe-se que sejam concedidas as seguintes Tolerâncias de Ponto para o corrente ano:

*Dia 09 de Março – Quarta-feira de Cinzas;*

*Dia 23 de Abril – Sábado de Páscoa;*

*Dia 02 de Junho – Quinta-feira de Ascensão durante o período da tarde;*

*Dia 05 de Setembro – Segunda-feira da Feira da Luz;*

*Dia 24 de Dezembro – Véspera de Natal;*

*Dia 31 de Dezembro – Véspera de Ano Novo durante o período da tarde, e todas as Tolerâncias de Ponto decretadas pelo Governo.”*

Sobre esta matéria disse o senhor Vereador Vicente Roque que ficou decepcionado com a proposta apresentada ao senhor Presidente pela Comissão Sindical, vai muito além do que considera razoável, os funcionários públicos não podem exigir que os outros paguem o seu dia de aniversário. A sua posição não é contra os trabalhadores nem contra as tolerâncias de ponto, no entanto, considera que a proposta não era ponderada nem razoável. Salienta portanto, que a proposta que veio a reunião de Câmara, essa sim, é uma proposta ponderada.

Seguidamente interveio o senhor Presidente referindo que costuma reunir regularmente com a Comissão Sindical, onde são analisadas algumas questões e sempre se tem chegado a um consenso. Refere que tem conhecimento de alguns Municípios onde é concedido o dia do aniversário ao trabalhador, no entanto, entende que a proposta apresentada da sua parte é a mais equilibrada.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para questionar a escolha do dia nove em alternativa ao dia sete de Março entendendo que faria mais sentido este último por coincidir com a proximidade do fim-de-semana.

Tomou novamente a palavra o senhor Presidente para esclarecer que é uma tradição de há muito tempo a Câmara Municipal conceder aos trabalhadores a quarta-feira de cinzas (Carnaval).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA- CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIÁRIO JUNTO À EN114 (COOPERATIVA DE CONSUMO).**

Fazendo de novo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*H. Menino*  
*Lurdes*

“Tendo presente o ofício do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira sobre o assunto em epígrafe, com a referência nº 37, de 11/02/2011, onde é apresentado o custo da obra, no valor de 2.273,00 € (Dois mil duzentos e setenta e três euros), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art. 3.º do protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, nos termos da proposta anexa.

Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, é acordado, entre ambas as entidades, a realização da obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

**Obra:**

Construção de abrigo rodoviário junto à EN114 (Cooperativa de Consumo).

**Condições:**

A Junta de Freguesia assumiu-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento, no total de 2.273,00 € (Dois mil duzentos e setenta e três euros), já com IVA à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 1.136,50 € (Mil cento e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), já com IVA à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECIFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE LAVRE - FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA E REFEITÓRIO.**

De novo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 1º do Anexo IV (Acordo sobre gestão de refeitórios escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, compete à Câmara Municipal transferir para a Junta de Freguesia as verbas referentes aos vencimentos de trabalhadores a exercer funções no refeitório escolar;

Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Lavre, nos termos da proposta anexa.

Nos termos do Anexo IV (Acordo sobre Gestão de Refeitórios Escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, é acordado, entre ambas as entidades, a actividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Actividade:

Funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar de Lavre nos meses de Novembro e Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011.

Condições:

Para o funcionamento do Jardim de Infância e do Refeitório Escolar, a Junta de Freguesia assumiu o pagamento do seu funcionamento no valor total de 635,64 € (Seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos).

*A. T. M. B.*  
*Randosy*

*À Câmara Municipal compete o pagamento, à Junta de Freguesia, da totalidade da importância paga por esta, ou seja, 635,64 € (Seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos)."*  
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

#### **10. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Interveio de novo o senhor Presidente para apresentar o documento-base que contém as Orientações e Metodologias, incluindo o calendário, para a Reorganização dos Serviços Municipais, dando cumprimento ao acordado e formalizado no Plano de Actividades para 2011.

O referido documento foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

#### **11. PROPOSTA DE ACTA Nº3 DE 09/02/11**

##### **PROPOSTA DE ACTA NÚMERO TRÊS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.**

Tendo o texto da Acta em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

#### **12. ATENDIMENTO DE MUNICIPAIS**

No período de atendimento de Municipais não esteve presente o senhor Vereador Vicente Roque e a senhora Vereadora Hortênsia Menino.

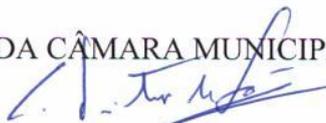
Neste ponto da ordem de trabalhos não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

#### **Aprovação da acta em minuta**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

